AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 223/2026
(Processo Administrativo n.º 20721/2026)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ACONDICIONAMENTO (MESAS E CADEIRAS) SENDO 80 (OITENTA) CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO E 20 (VINTE) MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS, NA COR BRANCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PINDAMONHANGABA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço global***, com base no art. 75, ***inciso II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 18/11/2026 às 08h00min até 24/11/2026 às 08h00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/11/2026 - das 08h01 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ACONDICIONAMENTO (MESAS E CADEIRAS) SENDO 80 (OITENTA) CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO E 20 (VINTE) MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS, NA COR BRANCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PINDAMONHANGABA,** por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO GLOBAL***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotação Orçamentária: *01.11 01.11.10 27 812 2010 2048 3.3.90.30.16 110.0000* **- Pré-empenho: 6971/2026**

1.5. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponivel no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br.**

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos).**

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;
d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.4.1. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias uteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br** no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos

os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021**.**

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

11.4. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

11.5. O Pagamento Instantâneo – PIX, consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

11.7. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**

13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**

13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2026.

MATHEUS DE LIMA REZENDE

Respondendo pelo Departamento de Licitações e Contratos.

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, para empresas com domicílio neste município – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

a) Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação de compras nº **2660/2026**

1. DO OBJETO

Solicitação de compras para aquisição de materiais de expediente e de acondicionamento (Mesas e Cadeiras) sendo 80 (oitenta) cadeiras plásticas com braço e 20 (vinte) mesas plásticas quadradas, na cor branca, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba – SEMELP, através da Emenda Impositiva nº 130 - Vereadores Renato e Ana Paula, Processo 1.895/2026 e Emenda nº 164 - Vereador Renato, Processo 3.992/2026.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são considerados bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o menor preço global, considerando a independência e a possibilidade de fornecimento individual dos equipamentos.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de mesas e cadeiras, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba – SEMELP, proporcionando melhores condições de infraestrutura e suporte à realização das atividades administrativas, esportivas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria.

A aquisição desses materiais justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliário adequado para a realização de reuniões, eventos, competições, campanhas educativas, ações esportivas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela SEMELP.

Além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e profissionais envolvidos, os materiais contribuirão para a organização e funcionalidade dos espaços, oferecendo maior conforto e comodidade aos participantes.

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

Destaca-se, ainda, a importância da padronização estética e visual do mobiliário, considerando a necessidade de manter uniformidade entre mesas e cadeiras quanto às características, cores, modelos e acabamento, proporcionando melhor organização, harmonia visual e identidade aos ambientes utilizados pela Secretaria. A aquisição conjunta também favorecerá a compatibilidade entre os itens e a uniformidade do conjunto

A contratação será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço global** justifica-se pela busca de maior padronização estética e visual entre os itens, especialmente quanto à cor, ao modelo e ao acabamento, além de proporcionar maior eficiência na logística de fornecimento, entrega e recebimento. O agrupamento também facilita a fiscalização e o gerenciamento da contratação, podendo proporcionar maior economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e os limites legais vigentes, conforme demonstrado na pesquisa de preços e na memória de cálculo anexadas ao processo administrativo.

Ressalta-se, por fim, que o procedimento observará as orientações do Departamento Jurídico, bem como as disposições da legislação vigente, incluindo o Decreto Municipal aplicável e a Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a legalidade, a transparência, a economicidade e a regularidade do processo administrativo.

4. DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando a utilização do mobiliário nas atividades administrativas, reuniões, eventos, competições, campanhas educativas, ações esportivas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela SEMELP.
A estimativa busca disponibilizar estrutura suficiente para atendimento das demandas, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias, conforme detalhado na Tabela 01.

Tabela 1 - Quantitativos da solicitação de compra

Item	Descrição	UN	QDE

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

01	**CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO** ESPECIFICAÇÃO: Cadeira multiuso, empilhável, confeccionada em polipropileno, na cor branca, com braços, medindo aproximadamente 550 x 540 x 740 mm (P x L x A), capacidade de carga de 120 quilogramas, garantia mínima de 06 (seis) meses, fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes (NBR/ABNT) e certificações compulsórias do INMETRO. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Esportes Lazer de Pindamonhangaba.	unidade	80
02	**MESA PLÁSTICA** ESPECIFICAÇÃO: Mesa multiuso, confeccionada em polipropileno, na cor branca, noformato quadrado, com tampo medindo aproximadamente 700 x 700 x 740 mm (P xL x A), estrutura monobloco e empilhável, com garantia mínima de 06 (seis) meses,fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes (NBR/ABNT). LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Esportes Lazer de Pindamonhangaba	Unidade	20

5. DA ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de materiais de expediente e de acondicionamento (Mesas e Cadeiras), destinados ao atendimento das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações técnicas mínimas a seguir:

CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO:

Especificação: cadeira multiuso, empilhável, confeccionada em polipropileno, na cor branca, com braços, medindo aproximadamente 550 x 540 x 740 mm (p x l x a), capacidade de carga de 120 quilogramas, garantia mínima de 06 (seis) meses, fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes (nbr/abnt) e certificações compulsórias do INMETRO.

MESA PLÁSTICA:

Especificação: mesa multiuso, confeccionada em polipropileno, na cor branca, no formato quadrado, com tampo medindo aproximadamente 700 x 700 x 740 mm (p xl x a), estrutura monobloco e empilhável, com garantia mínima de 06 (seis) meses, fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes (NBR/ABNT).

Os produtos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Quando houver indicação de características de referência, estas deverão ser entendidas como parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente, similar ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado.

6. DOS PREÇOS

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, bem como a descarga do produto com material necessário.

7. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendam integralmente às exigências quanto à qualidade, desempenho e demais requisitos previstos neste instrumento.

A análise das propostas observará, além do preço, a conformidade com as especificações técnicas, podendo ser desclassificadas aquelas que não atenderem às condições estabelecidas.

8. DOS REQUESITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Para contratação da empresa vencedora do processo, serão exigidos documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e capacidade de fornecimento, garantindo a entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba – SEMELP.

8.3. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

funcionamento e devidamente montados, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. A empresa contratada deverá garantir prazo mínimo de 06 (seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a substituir qualquer produto que apresente irregularidade ou defeito.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO ITEM

9.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) enviada através de Ofício para o e-mail informado na proposta;

9.2. Os itens entregues serão recebidos por um funcionário responsável designado pela SEMELP que realizará a conferência do quantitativo e qualidade do objeto.

9.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. Os itens entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pelo setor responsável;

9.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

9.6. As entregas deverão ser agendadas através do e-mail: admsemelp@pindamonhangaba.sp.gov.br , ou no telefone 12-36482248 ou 12-3550-5100. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

9.7. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal,estadual e municipal), durante a o fornecimento dos bens;

10.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

10.3. Cabe a CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;

10.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá a CONTRATANTE indicar o local de entrega e o(os)responsável(eis) pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

11.3. Emitir as Autorizações de fornecimento (AF), efetuar o pagamento nas notas fiscais, bem como, comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.

11.4. Aplicar à CONTRATADA todas as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

6.867, de 30 de maio de 2025.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Após entrega e conferência do material, as notas fiscais deverão ser encaminhadas ao pagamento;

13.2. A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente, após a aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da nota fiscal, deverão constar:

- Número da Autorização de Fornecimento (AF);
- Dados bancários para pagamento.

O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente, por e-mail ou através de protocolo no link: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias para aquisição dos produtos:

- Fonte de Recurso - 08. Emendas Parlamentares Individuais
- Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- Ficha 495

Alcides Barbosa Júnior

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de Compra **2660/2026**

1. DO OBJETO

Solicitação de compras para aquisição de materiais de expediente e de acondicionamento (Mesas e Cadeiras) sendo 80 (oitenta) cadeiras plásticas com braço e 20 (vinte) mesas plásticas quadradas, na cor branca, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba – SEMELP, através da Emenda Impositiva nº 130 - Vereadores Renato e Ana Paula, Processo 1.895/2026 e Emenda nº 164 - Vereador Renato, Processo 3.992/2026.

2. ÁREA REQUISITANTE

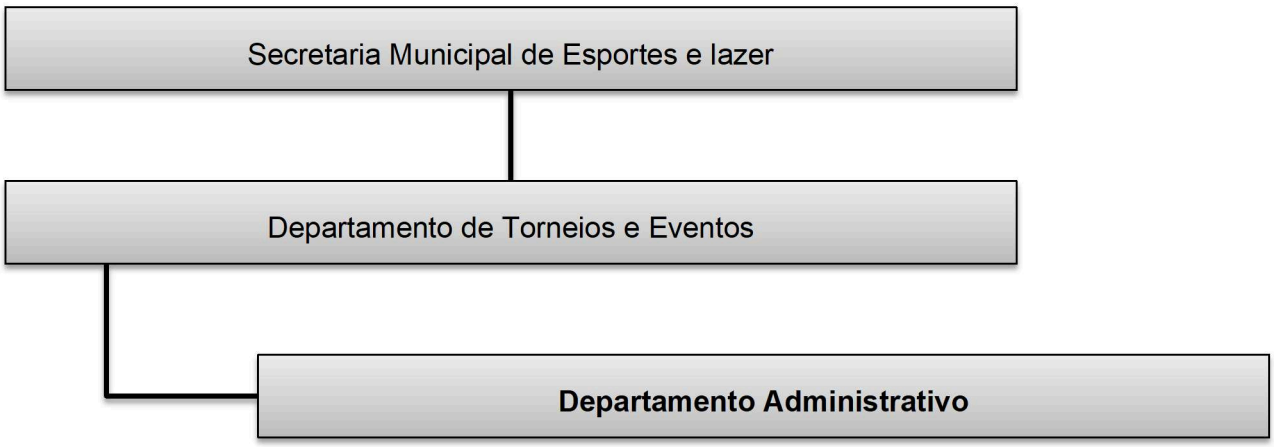

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba – SEMELP, proporcionando melhores condições de infraestrutura e suporte à realização das atividades administrativas, esportivas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria.

A disponibilização de mobiliário adequado é necessária para a realização de reuniões, eventos, competições, campanhas educativas, ações esportivas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela SEMELP, oferecendo melhores condições de organização, funcionalidade, conforto e comodidade aos servidores, profissionais envolvidos e participantes.

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

A aquisição também busca assegurar a padronização estética e visual do mobiliário, mediante uniformidade de características, cores, modelos e acabamento entre as mesas e cadeiras, contribuindo para a harmonia visual, a organização dos espaços e a identidade dos ambientes utilizados pela Secretaria. A aquisição conjunta favorece, ainda, a compatibilidade e a uniformidade do conjunto.
A contratação está vinculada às Emendas Impositivas nº 130, de autoria dos Vereadores Renato e Ana Paula, Processo nº 1.895/2026, e nº 164, de autoria do Vereador Renato, Processo nº 3.992/2026.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às atividades e às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contribuindo para a adequada estruturação dos espaços utilizados nas ações administrativas, esportivas e institucionais desenvolvidas ou apoiadas pela SEMELP.
Os itens que compõe o objeto deste estudo está previsto no Orçamento Municipal, em face desua necessidade, bem como constam no DFD nº 92/2026.

A despesa será atendida com recursos vinculados às Emendas Impositivas nº 130 e nº 164, conforme processos administrativos indicados neste estudo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observando-se as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Quando houver indicação de marca, modelo ou referência comercial nos documentos da contratação, esta deverá ser entendida exclusivamente como referência de padrão de qualidade e características técnicas,

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

sendo admitidos produtos de qualidade equivalente, similar ou superior, desde que atendam integralmente às especificações e requisitos estabelecidos pela Administração.

A contratação será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço global** justifica-se pela busca de maior padronização estética e visual entre os itens, especialmente quanto à cor, ao modelo e ao acabamento, além de proporcionar maior eficiência na logística de fornecimento, entrega e recebimento. O agrupamento também facilita a fiscalização e o gerenciamento da contratação, podendo proporcionar maior economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Além disso, o agrupamento dos itens contribuirá para otimizar a logística de fornecimento, centralizar a entrega, facilitar os procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização, bem como simplificar o gerenciamento da contratação, podendo resultar em maior eficiência administrativa e economicidade para a Administração Pública.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis, conforme demonstrado na pesquisa de preços e na respectiva memória de cálculo constantes do processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando a utilização do mobiliário nas atividades administrativas, reuniões, eventos, competições, campanhas educativas, ações esportivas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela SEMELP. A estimativa busca disponibilizar estrutura suficiente para atendimento das demandas, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

Tabela 1. Quantitativo estimado

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Cadeira plástica com braço, branca, empilhável, em polipropileno, capacidade mínima de 120 kg.	Unidade	80
02	Mesa plástica quadrada, branca, em polipropileno, estrutura monobloco e empilhável.	Unidade	20

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no inciso V, do §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda apresentada.

Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, verificando-se que a prática mais comum consiste na aquisição direta das mesas e cadeiras por meio de empresas especializadas, responsáveis pelo fornecimento dos itens conforme as especificações e quantitativos definidos.

O levantamento dos valores estimados para a contratação encontra-se detalhado no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços de referência foram obtidos com base nas fontes de pesquisa previstas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, conforme aplicável ao processo, contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
01	Cadeira plástica com braço	Unidade	80	R$ 56,00	R$ 4.480,00
02	Mesa plástica quadrada	Unidade	20	R$ 95,32	R$ 1.906,40
	TOTAL GLOBAL				**R$ 6.386,40**

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

A metodologia adotada consistiu na coleta, análise e consolidação dos preços válidos obtidos, considerando valores compatíveis com o mercado, de modo a garantir maior segurança e fidedignidade ao valor estimado da contratação.

Após a consolidação das informações, foi adotado como critério o valor médio dos preços válidos obtidos, conforme demonstrado na planilha de composição de preços constante no processo administrativo.

O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 6.386,40 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, sendo utilizado como referência para verificação da vantajosidade da proposta a ser contratada, nos termos da legislação vigente.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 80 (oitenta) cadeiras plásticas com braço e 20 (vinte) mesas plásticas quadradas, ambas na cor branca e confeccionadas em polipropileno, por meio de fornecedor do ramo, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as condições de fornecimento estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A aquisição conjunta dos itens visa atender às necessidades de infraestrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, proporcionando mobiliário adequado para a realização de reuniões, eventos, competições, campanhas educativas, ações esportivas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela SEMELP.

A contratação conjunta busca, ainda, assegurar a padronização estética e visual do mobiliário, especialmente quanto à cor, ao modelo e ao acabamento, proporcionando uniformidade, harmonia visual e melhor organização dos espaços utilizados pela Secretaria.

A opção pelo fornecimento por uma única empresa, mediante critério de julgamento de menor preço global, também busca otimizar a logística de entrega, facilitar os procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização, além de simplificar o gerenciamento da contratação, desde que demonstrada sua vantajosidade econômica e administrativa em comparação à aquisição individualizada dos itens.

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, verificou-se que a aquisição direta dos bens constitui a solução mais adequada, considerando a necessidade de disponibilização permanente

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

do mobiliário à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, garantindo melhores condições de estrutura e suporte às atividades desenvolvidas.

Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento poderá ser realizado mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes, os requisitos aplicáveis e as justificativas constantes do processo administrativo.

10. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

As entregas dos materiais deverão ocorrer até 20 dias após a autorização de fornecimento.

- Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, anexa ao Centro Esportivo João Carlos de Oliveira, sito a Rua Antônio Augusto Rodrigues, 167, Parque São Domingos.
- Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba poderá:
    - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
    - Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- As entregas deverão ser agendadas através dos e-mails: admsemelp@pindamonhangaba.sp.gov.br, e nos telefones 12-3648-2248 / 12-3550-5100. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;
- A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.
- A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- Caberá a CONTRATADA substituir, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

- A CONTRATADA deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais ao Município;
- Cabe a CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11. JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA ÚNICA

A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, em parcela única, considerando que os quantitativos são previamente conhecidos e que a disponibilização conjunta das mesas e cadeiras permitirá à Secretaria organizar e utilizar o mobiliário de forma integrada.

A entrega única também facilita os procedimentos de agendamento, recebimento, conferência, armazenamento e fiscalização, além de contribuir para a padronização do conjunto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de infraestrutura para a realização das atividades administrativas, esportivas e institucionais desenvolvidas ou apoiadas pela SEMELP, assegurando mobiliário adequado para reuniões, eventos, competições, campanhas educativas e ações esportivas.

Espera-se melhorar a organização e a funcionalidade dos espaços, oferecer maior conforto e comodidade aos servidores, profissionais e participantes e promover a padronização estética e visual dos ambientes, com uniformidade entre mesas e cadeiras.

Busca-se, ainda, otimizar a logística de fornecimento e os procedimentos de recebimento e fiscalização, com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Departamento de Administração designará servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos equipamentos, competindo-lhe verificar os quantitativos, as especificações técnicas, a integridade, as condições de funcionamento e a conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que os bens são confeccionados em material plástico, deverão ser observadas práticas de uso e conservação que prolonguem sua vida útil, bem como o descarte ambientalmente adequado dos produtos ao final de sua utilização, em conformidade com a legislação aplicável.

As embalagens deverão ser adequadas para proteger os materiais durante o transporte, preferencialmente com redução de volume e utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sempre que possível.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base nos dados apresentados nos tópicos anteriores, considerando a necessidade administrativa identificada, a disponibilidade dos bens no mercado, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade do valor estimado com os preços pesquisados e a existência de previsão orçamentária para atendimento da demanda.

Nome: Kelly Cristina Leite Gomes

Função: Chefe de Divisão de Projetos Esportivos

Matricula: 847-624.

Alcides Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A9AB-861B-E307-645B e informe o código A9AB-861B-E307-645B

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 02660/2026 (PC)

Solicitado em:	**05/11/2026**	Solicitante:	**Kelly Cristina Leite Gomes - KCGOMES**
Aprovado em:	**10/11/2026**	Aprovador:	**Kelly Cristina Leite Gomes - KCGOMES**
Unidade solicitante:	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - (18)**		
Centro de Consumo:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - (395)**		
Tipo de Entrega:	**Única**	Prazo de Entrega:	**20 Dias**

Fornecedor:		

Justificativa

Solicitação de compras para aquisição de materiais de expediente e de acondicionamento (Mesas e Cadeiras) sendo 80 (oitenta) cadeiras plásticas com braço e 20 (vinte) mesas plásticas quadradas, na cor branca, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba – SEMELP, através das Emendas Impositivas nº 130 - Vereadores Renato e Ana Paula, Processo 1.895/2026 - R$ 5.736,60 e Emenda nº 164 - Vereador Renato, Processo 3.992/2026 - R$ 649,80.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.053.004.00025377 **CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO** *ESPECIFICAÇÃO:* Cadeira multiuso, empilhável, confeccionada em polipropileno, na cor branca, com braços, medindo aproximadamente 550 x 540 x 740 mm (P x L x A), capacidade de carga de 120 quilogramas, garantia mínima de 06 (seis) meses, fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes (NBR/ABNT) e certificações compulsórias do INMETRO.	80,0000	UN		
0002	1.053.004.00012941 **MESA PLÁSTICA** *ESPECIFICAÇÃO:* Mesa multiuso, confeccionada em polipropileno, na cor branca, no formato quadrado, com tampo medindo aproximadamente 700 x 700 x 740 mm (P x L x A), estrutura monobloco e empilhável, com garantia mínima de 06 (seis) meses, fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes (NBR/ABNT).	20,0000	UN		
			TOTAL:		

SOLICITANTE | DIRETOR | SECRETARIO